



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002927/24

Data de Abertura: 16/04/2024

Requerente

13.806.237/0001-06 | SUPERINTENDENCIA DE RECURSO HUMANO | SRH

Endereço

PRAÇA ALMIRANTE DE VASCONCELOS, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

Assunto

SOLICITAÇÃO AO SEGAD

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

16/04/2024 16:22:04

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Lelte

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SEGUE PARA SEGAD CI DE Nº 64/2024

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 16 de abril de 2024

SUPERINTENDENCIA DE RECURSO HUMANO
Requerente



Processo Nº 002927/24

Requerente: SUPERINTENDENCIA DE RECURSO HUMANO

Assunto

SEGUE PARA SEGAD CI DE Nº 64/2024

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06 Data Protocolo: 16/04/2024

Atendente: CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2927/ 2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/ 2024

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria na(s) área(s) de E-Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

CONTRATADA: ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA:
03 DE JUNHO DE 2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor Requisitante	
Secretaria da Gestão Administrativa	
Responsável pela Demanda (Secretário)	Matrícula
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO	103112
E-mail	Telefone/Ramal
rhpojuca@yahoo.com	(71) 3645-1147
Objeto	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente / Equipamento <input type="checkbox"/> Serviço Comum <input type="checkbox"/> Serviço de Engenharia <input type="checkbox"/> Obras <input checked="" type="checkbox"/> Outros	
Forma de Contratação Sugerida	
<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Outros	

1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente solicitação tem por objetivo a contratação de serviços técnicos de consultoria sobre matérias do E-social, apresentando apoio à gestão, **na área de atuação específica em que, pela COMPLEXIDADE, a Prefeitura Municipal de Pojuca necessita de profissionais com domínio completo na matéria.** Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado que possua a expertise necessária para prestar consultoria à Gestão.

A **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** deve ser entendida como característica daqueles profissionais que além da sua habilitação técnica e profissional exigida para profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, participação

acadêmica, bem como, lastra experiência profissional.

A Prefeitura será obrigada a dar continuidade aos envios do E-social e as informações das áreas de RH, Financeiro, Fiscal, Jurídico, Contábil e de Medicina e Segurança do Trabalho e diante da sua complexidade, inclui o cadastramento de todos os servidores – estatutários ou não – e diversas outras informações que serão solicitadas pelas entidades participantes (Ministérios do Trabalho, Previdência, da Fazenda e Caixa Econômica Federal).

Objetiva-se o aprimoramento da gestão da Prefeitura Municipal, em especial na área de recursos humanos, mediante a contratação de serviços técnicos especializados que possam apoiar a gestão, com a identificação das dificuldades hoje apresentadas e a construção de soluções eficientes e duradouras, apoiando o corpo técnico que atua na Superintendência de Recursos Humanos.

Pretende-se produzir soluções que permitam à Prefeitura municipal aprimorar os processos relacionados ao E-social, dando atendimento as diversas demandas do Setor, através de treinamento com atualização, qualificação cadastral e mapeamento dos processos, bem como, todas as obrigações principais e acessórias do E-social, visando a obtenção de maior qualidade na prestação do serviço público.

2. Quantidade de material / Prestação de Serviço a ser contratado

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em consultoria/assessoria em eSocial, para atender as demandas da Superintendência de Recursos Humanos do Município de Pojuca-BA.

3. Previsão Orçamentária

- Unidade Orçamentária: 03.05.05
- Projeto/ Atividade: 2012
- Fonte de Recurso: 01500
- Elemento da Despesa: 33.90.34.00 / 33.90.39.00

3.1. Valor Estimado da Contratação

Valor estimado de R\$ 60.000, anual .



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

4. Previsão da disponibilidade do Material / Início da Prestação do Serviço

Duração de 12 meses com previsão de em maio de 2024.

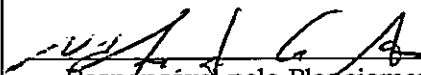
5. Indicação do(s) integrante(s) da Equipe de Planejamento, Gestor e responsável pela fiscalização.

- Rafaela Lima Porciúncula – Gestora de Contratos - Decreto nº 290 de dezembro de 2023

- Thialla Nascimento Ribeiro – Fiscal de Contratos - Decreto nº 022 de 08 de janeiro de 2024.

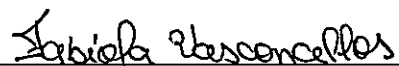
- Fabíola Carneiro de Vasconcelos Cardoso - Fiscal de Contratos - Decreto nº 022 de 08 de janeiro de 2024.

Pojuca/BA, 15 de abril de 2024.


Responsável pelo Planejamento

Responsável Técnico (Se Houver)


Fiscal Titular


Fiscal Substituto


LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Prefeitura Mun. de Pojuca
Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretário Mun. de Gestão Administrativa



Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na **Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria na(s) área(s) de E-Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.**

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo a contratação de serviços técnicos de consultoria sobre matérias do E-social, apresentando apoio à gestão, na **área de atuação específica em que, pela COMPLEXIDADE, a Prefeitura Municipal de Pojuca necessita de profissionais com domínio completo na matéria.** Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado que possua a expertise necessária para prestar consultoria à Gestão.

A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO deve ser entendida como característica daqueles profissionais que além da sua habilitação técnica e profissional exigida para profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, participação em congressos e seminários, possuindo técnicas, além de participação ativa e constante vida acadêmica, bem como, lastra experiência profissional.

A Prefeitura será obrigada a dar continuidade aos envios do E-social e as informações das áreas de RH, Financeiro, Fiscal, Jurídico, Contábil e de Medicina e Segurança do Trabalho e diante da sua complexidade, inclui o cadastramento de todos os servidores – estatutários ou não – e diversas outras informações que serão solicitadas pelas entidades participantes (Ministérios do Trabalho, Previdência, da Fazenda e Caixa Econômica Federal).



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

Objetiva-se o aprimoramento da gestão da Prefeitura Municipal, em especial na área de recursos humanos, mediante a contratação de serviços técnicos especializados que possam apoiar a gestão, com a identificação das dificuldades hoje apresentadas e a construção de soluções eficientes e duradouras, apoiando o corpo técnico que atua na Superintendência de Recursos Humanos.

Pretende-se produzir soluções que permitam à Prefeitura municipal aprimorar os processos relacionados ao E-social, dando atendimento as diversas demandas do Setor, através de treinamento com atualização, qualificação cadastral e mapeamento dos processos, bem como, todas as obrigações principais e acessórias do E-social, visando a obtenção de maior qualidade na prestação do serviço público.

Não bastasse a condição de especialista do interessado e a distinção do objeto pretendido pelo Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar. Destaque-se, neste particular, o elemento confiança, qualificado juridicamente. Confiança (fidúcia) não se licita, não pode ser objeto de cotejo, disputa ou comparação, muito menos ser mensurada. Aliás, o Tribunal de Conta da União já se manifestou sobre o assunto, *In verbis*:

Notório especializado só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir na seleção do executor de confiança um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. (Enunciado nº 39/TCU).

Importante pontuar que o corpo técnico do Setor de Recursos Humanos Prefeitura Municipal, conta com uma equipe técnica reduzida, sendo, em razão do volume, incapaz de assumir a realização das demandas relativas ao E-social,



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

além do que já realiza nas áreas de folha de pagamento e administração de recursos humanos.

Nesse sentido, justifica-se a contratação de consultoria técnica especializada em E-social, a ser realizada por profissionais especializados, buscando o imediato cumprimento das atribuições institucionais da Prefeitura do Município de Pojuca/BA.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria em E-social, para a Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, com objetivo de apoiar a gestão da Prefeitura Municipal na área administrativa, com ênfase em Recursos Humanos.

As diretrizes, especificações e atividades concernentes à prestação dos serviços encontram-se descritas no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria na(s) área(s) de E-Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA	Mês	12

4.0 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O serviço será contratado através de Inexigibilidade de licitação, com o fulcro no artigo 74, III, c e f da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0 REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

- a) Cédula de Identidade do (s) Sócio (s) administrador (es);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;
- f) Prova de inscrição no cadastro municipal ou estadual de contribuinte;

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar a capacidade técnica e a experiência em serviços de características semelhantes ao objeto deste termo, assim entendidos como as atividades relacionadas abaixo, vistas com as de maior relevância e de valor significativo do objeto da **inexigibilidade**. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento.
- b) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito, público ou privado, observando os seguintes requisitos:
 - I. Serão aceitos apenas os atestados de capacidade técnica emitidos pelos clientes receptores dos serviços prestados e que indiquem a atuação na área de Recursos Humanos e E-Social;
 - II. Salvo disposição em contrário, é permitido ao Proponente apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a um serviço distinto. Entende-se por serviços distintos aqueles que apresentarem objetos diferentes entre si, representados por instrumentos contratuais distintos e independentes, ainda que os atestados sejam referentes à mesma disciplina;
 - III. Não será aceita declaração da própria Proponente, isto é, somente serão considerados atestados de capacidade técnica assinados pelo tomador dos serviços.



POJUÇA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

- IV. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo Grupo Econômico da Proponente. Entende-se que fazer parte de um mesmo as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresa sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
- V. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Proponente, devendo conter:
- A razão social e dados de identificação da instituição emitente, incluindo, pelo menos, o CNPJ;
 - Descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados;
 - Afirmação de que a Proponente prestou serviços com qualidade no(s) domínio(s) mencionado(s) acima;
 - Data de emissão, nome, cargo, e a assinatura, do responsável pela veracidade das informações;

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A experiência do profissional indicada na proposta para execução dos serviços deve ser comprovada mediante a apresentação de documentação da empresa, com a relação nominal do profissional de nível superior com seu respectivo currículo.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

§1º Demonstração de capacitação do profissional, para executar os trabalhos de que trata o objeto deste termo, por meio de apresentação de pelo menos:

- I. *Curriculum vitae* do integrante/consultor, com demonstração de experiência profissional na área objeto da contratação;
- II. 01 (um) comprovante de que participou de Curso de **FORMAÇÃO DE ESPECIALISTA** em E-social e atividades afins, com carga horaria de no mínimo 60 (sessenta) horas;
- III. Pelo menos 02 (dois) comprovantes de que participou de cursos na área de E-social e atividades afins;
- IV. 01 (um) Administrador inscrito no CRA – Conselho Regional de Administração e com experiência comprovada na prestação de serviços aqui descritos;
- V. Apresentação do Diploma de instituição de Nível Superior reconhecida pelo MEC, devidamente autenticado.

§2º O profissional será apresentada com base no quantitativo de membros descritos a seguir:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA
Administrador	01 (um)	<ul style="list-style-type: none"> • Profissional com formação de nível superior em Administração, formado há, pelo menos 10 (dez) anos, com experiência anterior em análise de processos administrativos em recursos humanos e consultoria na contratação de serviços de E-social.

§3º O profissional indicado pelo Proponente para fins de



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

comprovação da capacitação técnico-operacional deverá participar da execução do serviço Objeto deste Termo, vedado a substituição por outro profissional, salvo por motivo de força maior.

§4º Caso seja necessário a substituição de profissional por motivo de força maior, deverá ser precedida da comprovação de que o substituto cumpra os requisitos mínimos exigidos deste termo, devendo haver anuência por parte da CONTRATANTE.

§5º A substituição de profissional, por iniciativa da CONTRATADA ou exigência da CONTRATANTE, não poderá acarretar prejuízos à CONTRATANTE, sejam eles de ordem financeira ou relativos a prazos e à qualidade dos serviços prestados.

§6º Os atestados emitidos para comprovar experiência do profissional também poderão comprovar experiência da proponente.

§7º Serão desconsiderados os documentos que contiverem omissões ou estiverem incompletos em relação ao que se é solicitado neste Termo de Referência.

§14 Em caso de dúvida, o Município poderá exigir, por meio de diligências, a apresentação de documentos pertinentes ao conteúdo declarado que comprovem as informações prestadas.

6.0 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Será de responsabilidade do proponente a criação de um plano de execução/ação, através de cronograma, conforme características e funcionalidades descritas neste item 6.0.

Dentre as ações previstas para consultoria em e-social, sem prejuízo de outras atribuições das partes, incluem-se, em especial as descritas abaixo;



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

6.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- a) Apresentação e Sensibilização sobre o NOVO E-Social;
- b) Criação e composição da equipe interna;
- c) Análise e coordenação, saneando os dados cadastrais dos funcionários para Cadastramento Inicial do Vínculo – Qualificação Cadastral;
- d) Deverá entregar um cronograma de responsabilidades e cumprimento das atividades;
- e) Analisar, coordenar e orientar o cadastro do evento inicial e tabelas;
- f) Treinar todas as equipes profissionais que estarão em contato com o programa;
- g) Fazer uma análise de conformidade do sistema de Folha de Pagamento X Arquivos Transmitidos ao Portal E-Social, além de tirar dúvidas no decorrer do processo;
- h) Criar e disponibilizar checklist;
- i) O evento S-1070 será discutido esclarecendo as responsabilidades existentes no departamento jurídico;

6.2 TREINAMENTO E CRIAÇÃO DE EQUIPE:

- a) Apresentação, treinamento e sensibilização sobre o eSocial;
- b) Composição da equipe interna para execução das etapas seguintes;

6.3 QUALIFICAÇÃO CADASTRAL:

- a) Auditoria de Dados;
- b) Qualificação Cadastral;
- c) Acompanhamento e monitoramento das inconsistências;

6.4 MAPEAMENTO DE PROCESSOS:

- a) Mapeamento do Fluxo de Informações e Interface entre áreas relacionadas ao evento inicial e tabelas;
- b) Mapeamento do Fluxo de Informações e Interface entre áreas relacionadas aos eventos não periódicos;



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

- c) Mapeamento do Fluxo de Informações e Interface entre áreas relacionadas aos eventos periódicos (folha de pagamento);
- d) Rotinas e criação de Check List;
- e) Definição de prazos e eventos;
- f) Acompanhamento das parametrizações no sistema do órgão público;

**6.5 SUBSTITUIÇÃO DA GFIP PARA RECOLHIMENTO DE
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FGTS (CELETISTAS)**

- a) Treinamento específico sobre o DCTFWeb (substituição da GFIP);
- b) Acompanhamento das parametrizações no sistema do órgão público;

6.6 DADOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

- a) Treinamento e monitoramento específico (exigências do eSocial);

6.7 OPERAÇÃO ASSISTIDA DE TODO PROCEDIMENTO

- a) Transmissão e Validação Digital;
- b) Tratamento e identificação de protocolos após envio dos eventos quando necessário;
- c) Apoio Operacional durante as etapas;

6.8 ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS DESCRITOS ABAIXOS:

- a) Cadastros do empregador e tabelas:
 - a. S-1000- Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público
 - b. S-1005- Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
 - c. S-1010- Tabela de Rubricas
 - d. S-1020- Tabela de Lotações Tributárias
 - e. S-1070- Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

- b) Envio dos dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos):



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

- a. S-2200- Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
 - b. S-2205- Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
 - c. S-2206- Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária
 - d. S-2230- Afastamento Temporário
 - e. S-2231- Cessão/Exercício em Outro Órgão
 - f. S-2298- Reintegração/Outros Provimentos
 - g. S-2299- Desligamento
 - h. S-2300- Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
 - i. S-2306- Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
 - j. S-2399- Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
 - k. S-2400- Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início
 - l. S-2405- Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração
 - m. S-2410- Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Início
 - n. S-2416- Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração
 - o. S-2418- Reativação de Benefício - Entes Públicos
 - p. S-2420- Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Término
 - q. S-3000- Exclusão de eventos
- c) Envio das folhas de pagamento:
- a. S-1200- Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social
 - b. S-1202- Remuneração de servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social
 - c. S-1207- Benefícios - Entes Públicos
 - d. S-1210- Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
 - e. S-1280- Informações Complementares aos Eventos Periódicos
 - f. S-1298- Reabertura dos Eventos Periódicos
 - g. S-1299- Fechamento dos Eventos Periódicos
 - h. S-5001- Informações das contribuições sociais por trabalhador (Importação)
 - i. S-5002- Imposto de Renda Retido na Fonte por Trabalhador (Importação)
 - j. S-5003- Informações do FGTS por Trabalhador (Importação)
 - k. S-5011- Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte (Importação)
 - l. S-5013- Informações do FGTS consolidadas por contribuinte (Importação)
- d) Envio dos dados de segurança e saúde do trabalhador:



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Gestão Administrativa Superintendência de Recursos Humanos

- a. S-2210- Comunicação de Acidente de Trabalho
- b. S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- c. S-2240- Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

7.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS:

- a) Os serviços somente deverão ser executados após a expressa e obrigatória autorização da demandante e todos os serviços deverão ser executados e documentados atendendo, no mínimo, aos critérios estabelecidos pelo Município;
- b) O MUNICÍPIO será proprietário de todo e qualquer produto ou documentação que vierem a ser gerados pela CONTRATADA.
- c) O acompanhante e a supervisão dos trabalhos aqui descritos serão realizados por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.
- d) A CONTRATADA deverá obedecer às condições descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA para perfeito cumprimento do objeto, tendo em vista a especificação dos produtos e os prazos de execução pré-determinados para cada etapa do serviço.
- e) A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos conforme a emissão pela CONTRATANTE da ORDEM DE SERVIÇO, após assinatura do contrato.
- f) Todos os estudos e documentos previstos no escopo do trabalho deverão ser encaminhados à CONTRATANTE em meio digital, utilizando-se softwares compatíveis com os sistemas e que permitam alterações por parte da CONTRATANTE.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA DESPESA

Órgão/ Unidade	03.05.05
Atividade	2012



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

Elemento de Despesa	33.90.35.00
Fonte de Recursos	0100

9.0 OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

9.1 CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da **Prefeitura Municipal de Pojuca/BA**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar à **Secretaria Prefeitura Municipal de Pojuca/BA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;**
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.

9.2 CONTRATANTE



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

11.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.
- b) A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- c) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

12.0 VIGÊNCIA DO CONTRATO



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

- a) A vigência do contrato será a partir da assinatura do até 08/05/2025.
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

13.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor abaixo relacionado, designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem que não será permitido qualquer pagamento:

Secretaria	Fiscal do contrato	Decreto
SEGAD	Thialla Nascimento Ribeiro	Nº22 de 08 de janeiro de 2024

14.0 ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO EM PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO E VALOR GLOBAL

A presente contratação está estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), anual.

Pojuca- BA, 16 de abril de 2024.


Nadson da Costa Alves

Superintendente de Recurso Humanos



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

21

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2927/2024

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria na(s) área(s) de E-Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

Superintendência de Recursos Humanos



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de contratação de profissional especializado em consultoria em e-social, visando propor para os servidores públicos uma assessoria contínua aos envios do E-social e as informações dos departamentos de RH, Financeiro, Fiscal, Jurídico, Contábil e de Medicina e Segurança do Trabalho e diante da sua complexidade, inclui o cadastramento de todos os servidores – estatutários ou não – e diversas outras informações que serão solicitadas pelas entidades participantes (Ministérios do Trabalho, Previdência, da Fazenda e Caixa Econômica Federal).

1.2 A demanda é advinda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pojuca/BA, que tem observado a necessidade de cuidados especiais com as demandas relacionadas ao setor de recursos humanos, devido ao alto volume de processos administrativos que tramitam neste setor.

1.3 Assim, faz-se necessária a pretendida contratação de profissional especializado na área de e-social e recursos humanos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pojuca/BA.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A Prefeitura Municipal de Pojuca, Bahia, não elaborou o PCA. Em que pese, a sua grande relevância na etapa de planejamento das contratações públicas, a Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 A pretendida contratação se caracteriza como do tipo inexigível, cujas justificativas encontram-se no inciso III, alínea c e f, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Essa contratação deve ser entendida como sendo uma consultoria/assessoria para todos os servidores da Secretaria Municipal de Administração, com ênfase ao setor de recursos humanos que através do exemplo do consultor, sua experiência prática, buscará pelo trabalho com foco em resultados frente as temáticas relacionadas ao eSocial.

4.2 A consultoria, será nas dependências do Setor de Recurso humanos, podendo ocorrer o atendimento de forma online ou presencial. Será viabilizada uma infraestrutura própria para acolher os servidores e o consultor, de tal forma que o processo de aprendizado seja o melhor e o mais abrangente possível.

4.3 O especialista que irá proferir a execução dos serviços da seguinte forma:

- a) Apresentação e Sensibilização sobre o NOVO E-Social;
- b) Criação e composição da equipe interna;
- c) Análise e coordenação, saneando os dados cadastrais dos funcionários para Cadastro Inicial do Vínculo – Qualificação Cadastral;
- d) Deverá entregar um cronograma de responsabilidades e cumprimento das atividades;
- e) Analisar, coordenar e orientar o cadastro do evento inicial e tabelas;
- f) Treinar todas as equipes profissionais que estarão em contato com o programa;
- g) Fazer uma análise de conformidade do sistema de Folha de Pagamento X Arquivos Transmítidos ao Portal E-Social, além de tirar dúvidas no decorrer do processo;
- h) Criar e disponibilizar checklist;
- i) O evento S-1070 será discutido esclarecendo as responsabilidades existentes no departamento jurídico;
- j) Auditoria de Dados;
- k) Qualificação Cadastral;
- l) Acompanhamento e monitoramento das inconsistências;



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

24

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

- m) Mapeamento do Fluxo de Informações e Interface entre áreas relacionadas ao evento inicial e tabelas;
- n) Mapeamento do Fluxo de Informações e Interface entre áreas relacionadas aos eventos não periódicos;
- o) Mapeamento do Fluxo de Informações e Interface entre áreas relacionadas aos eventos periódicos (folha de pagamento);
- p) Rotinas e criação de Check List;
- q) Definição de prazos e eventos;
- r) Acompanhamento das parametrizações no sistema do órgão público;
- s) Treinamento específico sobre o DCTFWeb (substituição da GEFIP);
- t) Acompanhamento das parametrizações no sistema do órgão público;

- a) Treinamento e monitoramento específico (exigências do eSocial);
- b) Transmissão e Validação Digital;
- c) Tratamento e identificação de protocolos após envio dos eventos quando necessário;
- d) Apoio Operacional durante as etapas;
- e) cadastros do empregador e tabelas: (acompanhamento dos eventos descritos abaixo☺)
 - a. S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público
 - b. S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
 - c. S-1010 - Tabela de Rubricas
 - d. S-1020 - Tabela de Lotações Tributárias
 - e. S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

- f) Envio dos dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos):
 - a. S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
 - b. S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
 - c. S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária
 - d. S-2230 - Afastamento Temporário



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

25

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

- e. S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão
 - f. S-2298 - Reintegração/Outros Provimentos
 - g. S-2299 - Desligamento
 - h. S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
 - i. S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
 - j. S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
 - k. S-2400 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início
 - l. S-2405 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração
 - m. S-2410 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Início
 - n. S-2416 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração.
 - o. S-2418 - Reativação de Benefício - Entes Públicos
 - p. S-2420 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Término
 - q. S-3000 - Exclusão de eventos
- g) Envio das folhas de pagamento:
- a. S-1200 - Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social
 - b. S-1202 - Remuneração de servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social
 - c. S-1207 - Benefícios - Entes Públicos
 - d. S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
 - e. S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos
 - f. S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos
 - g. S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos
 - h. S-5001 - Informações das contribuições sociais por trabalhador (Importação)
 - i. S-5002 - Imposto de Renda Retido na Fonte por Trabalhador (Importação)
 - j. S-5003 - Informações do FGTS por Trabalhador (Importação)
 - k. S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte (Importação)
 - l. S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte (Importação).



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

h) Envio dos dados de segurança e saúde do trabalhador:

- a. S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
- b. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- c. S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.

4.4 Em seu currículo ele apresenta o que se segue:

Currículo em anexo

4.5 A prestação do serviço a ser contratado é do tipo continuado. A consultoria e assessoria deverá ter duração 12 (doze) meses, renováveis na forma da legislação.

4.6 A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, nos termos do inciso III, alínea c e f, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, cujas justificativas se seguem.

4.7 Assim, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, extraem-se do texto legal os seguintes requisitos:

- a) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- b) O serviço deve ser de natureza singular;
- c) O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado.

4.8 Entende-se que nesta contratação os requisitos supracitados encontram-se devidamente atendidos, como se pode observar a seguir:

4.8.1 O objeto da contratação é **serviço técnico profissional especializado**: O artigo 74, inciso III, alínea c e f da Lei 14.133/2021 considerando os serviços de assessorias ou consultorias técnicas [...] e o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

27

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

4.8.1.1 Desse modo, a presente contratação do(a) especialista **Rodrigo Barbosa Moreira**, consultor responsável, com lastra experiência na área, conforme apresentado em seu currículo, bem como toda a sua vida profissional e pessoal está vinculada e é apresentada com o alinhamento dos serviços. Assim sendo, configura-se no caso de serviço técnico profissional especializado e, desse modo, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III, alínea c e f, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4.8.2 O serviço é de natureza singular: A jurisprudência do TCU, conforme Decisão nº 439/98 destaca que é de natureza singular aquele curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento das necessidades do contratante e/ou voltado para as peculiaridades daqueles que serão treinados.

4.8.2.1 Nesta contratação, a assessoria e os treinamentos personalizados é de natureza singular, pois foi elaborada especificamente para atender a demanda dos servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pojuca, com foco no setor de RH, visando o atendimento a toda legislação vinculadas ao eSocial.

4.8.3 O prestador do serviço é notoriamente especializado: Segundo Hely Lopes Meirelles, em seu livro ESTUDOS E PARECERES DE DIREITO PÚBLICO – SP – RT VIII, 1984, pág. 83 – o serviço técnico profissional especializado é aquele que exige, além da habilitação profissional pertinente, conhecimentos mais avançados na técnica de sua execução, operação ou manutenção.

4.8.3.1 A legislação e a própria doutrina consideram de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade é decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicação, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos que se relacionam com suas competências.

4.8.3.2 Importante salientar, que notória especialização guarda íntima relação com a natureza singular do serviço a ser prestado. Nesse sentido, José dos Santos Carvalho Filho, em seu Manual de Direito Administrativo. 23 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris Editoria, 2010. p.528, assim afirma



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

no seu Manual de Direito Administrativo:

“Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização.”

4.8.3.3 O Consultor **RODRIGO BARBOSA MOREIRA**, pode ser considerado um prestador de serviços singular, haja vista que utiliza sua experiência de vida pessoal e profissional na área de eSocial/Recurso Humanos.

4.8.3.4 Dessa forma, como o serviço objeto desta contratação é de natureza singular, e se amolda a hipótese prevista no artigo 74, inciso III, alínea c e f da Lei 14.133/2021, sugerimos esta contratação por inexigibilidade de licitação face a notória especialização.

4.8.3.5 A norma contida no § 3º, inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 estabelece o que vem a ser a notória especialização do contratado:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.8.3.6 Acerca do assunto, Marçal Justen Filho relaciona alguns requisitos que podem ser utilizados como parâmetro para a identificação da notória especialização:



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

“A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos...” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275).

4.8.3.7 Assim, entendemos que as informações acima refletem e atestam o mérito e as competências exigidas no § 3º do artigo 74 da Nova Lei de Licitações.

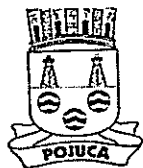
4.8.3.8 Por todo exposto, julgamos ser inviável a competição, por se tratar de evento ministrado por especialistas na temática, podendo-se inferir que o instrutor se enquadra no conceito de notória especialização, previsto no § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Além da obrigatoriedade de justificar as razões da escolha do prestador de serviços, de acordo com o que determina o inciso VII do artigo 72 da Nova Lei de Licitações, é oportuno destacar também o requisito “justificativa de preço”, como outro elemento indispensável na instrução do processo de inexigibilidade.

5.2 É oportuno citar os ensinamentos constantes do VADE-MÉCUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, do autor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - Ed. Fórum, 2ª Edição, pp. 254/255, que a seguir transcrevemos:

“Sendo o objeto singular é necessária a contratação de notório



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

especialista, o preço desse não pode ser comparado com os outros profissionais não-notórios. Nessa linha, o preço deve ser estimado a partir do preço que esse mesmo profissional pratica.

A discussão que se pode fazer é se esse profissional é mesmo indispensável e se o objeto efetivamente apresenta singularidade, mas não se pode pretender que o especialista que se destaca pela sua notoriedade pratique o preço de mercado.

O Tribunal de Contas da União também admitiu que a justificativa fosse feita considerando o que seria desembolsado em inscrições caso o treinamento fosse aberto, multiplicando o preço per capita pelo total de participantes e comparando com o preço pago ao instrutor, no curso fechado”.

5.3 Nesse sentido, a consultoria é um serviço contínuo, e o valor apresentado pela empresa é da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta em anexo, cujo valor é compatível com outras contratações de consultoria em eSocial realizadas por órgãos públicos e/ou empresas privadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A contratação para essa prestação de serviços está ancorada no tipo e quantidade de demanda a ser atendida, qual seja, consultoria e assessoria em eSocial, com especial atenção para o Setor de RH vinculado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Pojuca/BA.

6.2 A consultoria/assessoria ocorrerá de segunda a sexta, em horário da comercial, podendo ser online ou presencialmente.



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

7.1 Tendo em vista o tempo para a realização da consultoria/assessoria, bem como essa ocorrerá de forma contínua, o valor a ser pago será mensal.

7.2 Serão exigidas todas as formalidades para a realização do pagamento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Atender a legislação relacionada ao eSocial;
- Otimizar os trabalhos relacionados as atividades do setor de Recursos Humanos;
- Valorizar a dedicação dos servidores, inspirando-os a trabalharem mais determinados e motivados, interferindo nas formas de se relacionar com o mundo, e com os colegas de trabalho;
- Trabalhar em nossos colaboradores o espírito de grupo, a perseverança, a busca pelo trabalho com foco no resultado e a alegria de se trabalhar com o propósito de mudar a sociedade.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1 Não se aplica.

10. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

10.1 Não aplicável.



**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para fins de justificativa de preço solicitado por uma empresa ou instrutor a ser contratado por notória especialização, a orientação doutrinária e jurisprudencial indica que o preço solicitado pode ser comparado com o preço praticado pela própria empresa em outros cursos similares realizados para atender a outras entidades.

11.2 O consultor apresentou 03 (três) notas fiscais e/ou contratos, no valor compatível com a contratação.

11.3 O notório professor Jacoby Fernandes, assim se manifesta no seu livro Contratação de Treinamento:

“Para serviços prestados com exclusividade, seja por notório especialista, seja por só existir um prestador de serviços, o entendimento majoritário é o seguinte: [...] quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas”.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço a Secretaria Municipal de Administração é o mesmo praticado em contratações anteriores, conforme notas fiscais e/ou contratos apresentados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se aplica.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

33

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de profissional especializado em consultoria em eSocial. Concluímos que este ETP evidencia que a pretendida contratação é viável e necessária para atender as necessidades do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA, se mostrando técnica e economicamente viável.

13.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Pojuca/BA 16 abril de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:


Thialla Nascimento Ribeiro

Chefe do Setor de Capacitação Recrutamento e Seleção


Nadsom da Costa Alves

Superintendente de Recursos Humanos



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

Comunicação Interna Nº 64/2024

Pojuca, 16 de abril de 2024.

Ilustre Secretário:

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria na(s) área(s) de E-Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desta solicitar autorização para a **Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria na(s) área(s) de E-Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.**

Os serviços propostos abrangem diversas atividades, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Apresentação e Sensibilização sobre o NOVO E-Social;
- b) Criação e composição da equipe interna;
- c) Análise e coordenação, saneando os dados cadastrais dos funcionários para Cadastramento Inicial do Vínculo – Qualificação Cadastral;
- d) Deverá entregar um cronograma de responsabilidades e cumprimento das atividades;
- e) Analisar, coordenar e orientar o cadastro do evento inicial e tabelas;
- f) Treinar todas as equipes profissionais que estarão em contato com o programa;
- g) Fazer uma análise de conformidade do sistema de Folha de Pagamento X Arquivos Transmitedidos ao Portal E-Social, além de tirar dúvidas no decorrer do processo;
- h) Criar e disponibilizar checklist;
- i) O evento S-1070 será discutido esclarecendo as responsabilidades existentes no departamento jurídico;

1.1 TREINAMENTO E CRIAÇÃO DE EQUIPE:

- a) Apresentação, treinamento e sensibilização sobre o eSocial;
- b) Composição da equipe interna para execução das etapas seguintes;



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

1.2 QUALIFICAÇÃO CADASTRAL:

- a) Auditoria de Dados;
- b) Qualificação Cadastral;
- c) Acompanhamento e monitoramento das inconsistências;

1.3 MAPEAMENTO DE PROCESSOS:

- a) Mapeamento do Fluxo de Informações e Interface entre áreas relacionadas ao evento inicial e tabelas;
- b) Mapeamento do Fluxo de Informações e Interface entre áreas relacionadas aos eventos não periódicos;
- c) Mapeamento do Fluxo de Informações e Interface entre áreas relacionadas aos eventos periódicos (folha de pagamento);
- d) Rotinas e criação de Check List;
- e) Definição de prazos e eventos;
- f) Acompanhamento das parametrizações no sistema do órgão público;

**1.4 SUBSTITUIÇÃO DA GFIP PARA RECOLHIMENTO DE
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FGTS (CELETISTAS)**

- a) Treinamento específico sobre o DCTFWeb (substituição da GEFIP);
- b) Acompanhamento das parametrizações no sistema do órgão público;

1.5 DADOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

- a) Treinamento e monitoramento específico (exigências do eSocial);

1.6 OPERAÇÃO ASSISTIDA DE TODO PROCEDIMENTO

- a) Transmissão e Validação Digital;
- b) Tratamento e identificação de protocolos após envio dos eventos quando necessário;
- c) Apoio Operacional durante as etapas;

1.7 ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS DESCRITOS ABAIXOS:



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

- a) cadastros do empregador e tabelas:
- a. S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público
 - b. S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
 - c. S-1010 - Tabela de Rubricas
 - d. S-1020 - Tabela de Lotações Tributárias
 - e. S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
- b) Envio dos dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos):
- a. S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
 - b. S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
 - c. S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária
 - d. S-2230 - Afastamento Temporário
 - e. S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão
 - f. S-2298 - Reintegração/Outros Provimentos
 - g. S-2299 - Desligamento
 - h. S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
 - i. S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
 - j. S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
 - k. S-2400 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início
 - l. S-2405 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração
 - m. S-2410 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Início
 - n. S-2416 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração
 - o. S-2418 - Reativação de Benefício - Entes Públicos
 - p. S-2420 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Término
 - q. S-3000 - Exclusão de eventos
- c) Envio das folhas de pagamento:
- a. S-1200 - Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social
 - b. S-1202 - Remuneração de servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social
 - c. S-1207 - Benefícios - Entes Públicos
 - d. S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
 - e. S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos
 - f. S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos
 - g. S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos**

- h. S-5001 - Informações das contribuições sociais por trabalhador (Importação)
 - i. S-5002 - Imposto de Renda Retido na Fonte por Trabalhador (Importação)
 - j. S-5003 - Informações do FGTS por Trabalhador (Importação)
 - k. S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte (Importação)
 - l. S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte (Importação)
- d) Envio dos dados de segurança e saúde do trabalhador:
- a. S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
 - b. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
 - c. S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

A realização destes serviços visa proporcionar uma Gestão mais eficiente e econômica dos recursos energéticos do Município, contribuindo para a sustentabilidade financeira e operacional.

Ressaltamos que a contratação será pautada na total transparência, observando os princípios legais e éticos que regem a Administração Pública.

Estamos à disposição para fornecer informações adicionais, esclarecer dúvidas e discutir os detalhes dessa proposta, se necessário.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e aguardamos sua autorização para dar início a esse processo de contratação.

Atenciosamente,



NADSON DA COSTA ALVES

SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS



Secretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos

Prezados Senhores,


Escrevo em nome da Superintendência de Recursos Humanos para solicitar uma proposta comercial de prestação de serviços de consultoria empresarial e assessoria.

Estamos buscando parceiros especializados como a ERS Sistemas Consultoria Empresarial e Assessoria para nos auxiliar no aprimoramento e crescimento de nossos negócios. Após analisarmos o perfil e reputação de sua empresa, acreditamos que seus serviços são ideais para atender às nossas necessidades e expectativas.

Ficaremos gratos pela sua atenção a este pedido e aguardamos ansiosamente sua proposta. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, por favor, não hesitem em entrar em contato conosco.

Atenciosamente,

Pojuca, 07 de março de 2024


Rafaela Lima Porciuncula de Jesus
Gestora de contrato
Decreto nº290, 05 de dezembro de 2023.
Município de Pojuca - SHR

Prefeitura Municipal de Pojuca
CNPJ 13.806.237.0001/06
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca- BA



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Empresa: ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI CNPJ: 35.802.252/0001-19

Endereço: AV. Tancredo Neves, 1283, Edf. Omega, Sala 902, Caminho das Árvores – Salvador/BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA.

REF.: Prestação de Serviços em consultoria de eSocial

Prezado (s) Senhor (es),

A empresa ERS percebendo a evolução do mercado começou a fornecer consultoria e Treinamento na área de Recursos Humanos, E-social, Patrimonial, Digitalização, Locação de Software e etc.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, até a data de 08/05/2024, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

35.802.252/0001-19
 ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL
 E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
 AV. TANCREDO NEVES, 1283 - EDF. OMEGA - SALA 902
 CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-021
 SALVADOR-BA

Rodrigo Barbosa Moreira
 Diretor Presidente

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

ERS SISTEMAS E CONSULTORIA
 CNPJ Nº 35.802.252/0001-19,
 AV. Tancredo Neves, nº 1283, Edf. Omega, Sala 902, Caminhodas
 ÁrvoresSalvador-Bahia. CEP: 41.820-021. Tel. (71)
 99169-6333

Joice Alves Reis
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS



I – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CRONOGRAMA

Consultoria para atender o **Decreto nº 8373/2014** que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Esse novo sistema de registro, elaborado pelo Governo Federal, para facilitar a administração de informações relativas aos trabalhadores.

Em 08/08/2019 foi publicado uma **Nota Conjunta de nº 01/2019 SEPRT/RFB/SED**, que trata sobre a simplificação do eSocial esclarecendo pontos sobre o esocial e afirmando que **“as obrigações comuns decorrentes da folha de pagamento com repercussões trabalhistas, previdenciárias e tributárias, inclusive relativas aos órgãos públicos, continuarão a ser transmitidas para o ambiente único nacional, disciplinado em ato conjunto da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil”**.

De forma padronizada e simplificada, o novo eSocial vai reduzir custos públicos e das empresas no momento que executar as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Porém, para que seja atendido o Decreto acima é necessário que o órgão público capacite e conscientize os envolvidos, crie procedimentos (check-list), qualifique documentos dos servidores, avalie as irregularidades e deficiências.

II – PORQUE O ORGÃO PÚBLICO PRECISARÁ CONTRATAR O SERVIÇO:

O eSocial é a nova obrigação digital trabalhista e previdenciária que substituirá a GFIP, RAIS, DIRF e CAGED para todos os empregadores, incluindo as empresas privadas, empresas públicas, órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações.

O município será obrigado a enviar o eSocial e as informações dos departamentos de RH, Financeiro, Fiscal, Jurídico, Contábil e de Medicina e Segurança do Trabalho e diante da sua complexidade, inclui o cadastramento de todos os servidores – estatutários ou não – e diversas outras informações que serão solicitadas pelas entidades participantes (Ministérios do Trabalho, Previdência, da Fazenda e Caixa Econômica Federal).

Entenda algumas dificuldades ou ajustes do eSocial:

1. O não envio dos eventos acarretará o bloqueio da CND – Certidão Negativa de Débitos;
2. Como funcionará as 3 (três) obrigações (ESOCIAL, DCTFWEB e EFDREINF) acessórias?
3. Torna-se necessário planejar a IMPLANTAÇÃO, elaborar PLANO DE AÇÃO, criar checklist e determinar as MUDANÇAS ORGANIZACIONAIS para atender às

ERS SISTEMAS E CONSULTORIA
CNPJ Nº 35.802.252/0001-19,
AV. Tancredo Neves, nº 1283, Edif. Omega, Sala 902, Caminhodas
ÁrvoresSalvador-Bahia. CEP: 41.820-021. Tel. (71)
99169-6333

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



imensas exigências do eSocial;

4. A admissão, desligamento, afastamentos, recesso dos estagiários, data de pagamento e folha de pagamento, férias e décimo terceiro devem ser transmitidos para o eSocial;
5. Estagiários: cumprimento da lei 11.788/08 - os estagiários estão fazendo o Exame Médico Admissional? Será necessário informar os exames médicos dos Estagiários no eSocial?
6. Como enviar a informação de trabalhadores cedidos?
7. Necessário realizar o "DE / PARA" na Tabela de Rubricas com a tabela 3 do eSocial;
8. São mais de 40 (quarenta) eventos que deverão ser enviados e para cada um existe um prazo e especificidades diferentes;
9. Revisar FAP, RAT, CNAE PREPONDERANTE: Confira RAT, FAP e CNAE Preponderante, para saber se a empresa está fazendo a tributação corretamente;
10. Revisar incidências do INSS, FGTS, IRRF e contribuição sindical;

III - REGIME DE EXECUÇÃO

Para ajudar na implantação do eSocial nos órgãos públicos a ERS Sistemas oferecerá os seguintes serviços discriminados abaixo:

- a. Apresentação e sensibilização sobre o NOVO eSocial;
- b. Criação e composição da equipe interna;
- c. Será entregue um cronograma de responsabilidades e cumprimento das atividades;
- d. Analisaremos, coordenaremos e orientaremos o cadastro do evento inicial e tabelas;
- e. Treinaremos todas as equipes profissionais que estarão em contato com o programa;
- f. Faremos uma análise de conformidade do sistema de Folha de Pagamento X Arquivos Transmitidos ao Portal eSocial, além de tirar dúvidas no decorrer do

ERS SISTEMAS E CONSULTORIA
CNPJ Nº 35.802.252/0001-19,
AV. Tancredo Neves, nº 1283, Edif. Omega, Sala 902, Caminhodas
Árvores Salvador-Bahia. CEP: 41.820-021. Tel. (71)
99169-6333

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS

ENCAMINHADO VIA E-MAIL




processo;

g. Criaremos e disponibilizaremos checklist;

h. O evento S-1070 será discutido esclarecendo as responsabilidades existentes no departamento jurídico;

V - PLANO DE AÇÃO

Seguir o seguinte cronograma de atividades e atribuições do eSocial, conforme tabela abaixo:

Descrição
<p>1ª Etapa: Treinamento e criação da equipe</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação, treinamento e sensibilização sobre o eSocial; • Composição da equipe interna para execução das etapas seguintes;
<p>2ª Etapa: Mapeamento dos Processos (1ª fase)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mapeamento do Fluxo de Informações e Interface entre áreas relacionadas ao evento inicial e tabelas; • Rotinas e criação de Check List; • Definição de prazos e eventos; • Acompanhamento das parametrizações no sistema do órgão público;
<p>3ª Etapa: Mapeamento dos processos (2ª fase)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mapeamento do Fluxo de Informações e Interface entre áreas relacionadas aos eventos não periódicos; • Rotinas e criação de Check List; • Definição de prazos e eventos; • Acompanhamento das parametrizações no sistema do órgão público
<p>4ª Etapa: Mapeamento dos processos (3ª fase)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mapeamento do Fluxo de Informações e Interface entre áreas relacionadas aos eventos periódicos (folha de pagamento); • Rotinas e criação de Check List; • Definição de prazos e eventos; • Acompanhamento das parametrizações no sistema do órgão público
<p>  PREFEITURA MUN. DE POJUCA JOICE ALVES REIS </p>

ERS SISTEMAS E CONSULTORIA
CNPJ Nº 35.802.252/0001-19

AV. Tancredo Neves, nº 1283, Edif. Omega, Sala 902, Caminhodas
Árvores Salvador-Bahia. CEP: 41.820-021. Tel. (71)
99169-6333

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



<p>5ª Etapa: Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS (celetistas);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Treinamento específico sobre o DCTFWeb (substituição da GEFIP); • Acompanhamento das parametrizações no sistema do órgão público;
<p>6ª Etapa: Dados de segurança e saúde do trabalhador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Treinamento e monitoramento específico (exigências do eSocial);
<p>7ª Etapa: Operação Assistida (todas as etapas)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transmissão e Validação Digital; • Tratamento e identificação de protocolos após envio dos eventos quando necessário; • Apoio Operacional durante as etapas;

Obs. nessa consultoria, iremos avaliar se as informações geradas pelo Sistema de Folha de Pagamento estão em conformidade aos eventos do eSocial, informando as não conformidades, além de realizar a retificação e transmissão dos arquivos ao portal, evitando assim problemas futuros nas entregas das Obrigações Acessórias e possíveis multas pelo não envio dos arquivos.

VI – METODOLOGIA

Consiste em capacitar os servidores, sensibilizar os envolvidos através do treinamento in loco para que possam ajustar suas rotinas, avaliar a legislação estatutária do município e criticar o atual software.

VII – RESPONSÁVEL PELA CONSULTORIA

Rodrigo Barbosa Moreira, Sócio Proprietário da ERS Sistemas e Consultoria, Administrador, Especialista em e-SOCIAL pela Nith Treinamentos da Zenaide Carvalho, Gerente de Negócios e palestrante de cursos gerenciais e profissionalizantes, Profissional com mais de 19 anos de experiência nas áreas de Recursos Humanos e Segurança e Saúde do Trabalho, Consultor e Empresário.

Joice Alves Reis
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



VIII - INVESTIMENTO

Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Prazo para Execução do serviço: 12 meses.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias posterior ao treinamento realizado.

X - DETALHAMENTO DE RECEITAS X DESPESAS:

DETALHAMENTO DE RECEITAS X DESPESAS:			
DESCRIÇÃO	DÉBITO	CREDITO	SALDO
Valor total mensal		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Imposto	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00
Despesas operacionais	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00

QUADRO RESUMO		
Descrição	Valor	%
Despesas operacionais	R\$ 2.000,00	40%
Despesas pessoal	R\$ 3.000,00	60%

XI - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

As despesas de transporte, alimentação e translados serão de responsabilidade do contratado;

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.


 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



Atenciosamente,

Salvador, 08 de março de 2024.

Rodrigo Barbosa Moreira
Diretor Presidente

[35.802.252/0001-19]
ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL
E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
AV. TANCREDO NEVES, 1283 - EDF. OMEGA - SALA 902
- CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-021
SALVADOR-BA

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA.

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEX SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no RG de nº 11.721.718-23 SSP/BA, CPF nº 028.930.485-79, brasileiro, casado, DECLARO que faço parte do quadro funcional da empresa: **ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI**, bem como, se obriga a acompanhar, na qualidade de **CONSULTOR JURÍDICO**, pessoalmente a execução do contrato, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas no contrato administrativo.

Salvador/BA, 08 de março de 2024.

Alex Souza dos Santos

ALEX SOUZA DOS SANTOS
CONSULTOR JURÍDICO
CPF nº 028.930.485-79

fab
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ENCAMINHADO VIA E-MAIL

[35.802.252/0001-19]
ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL
E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
AV. TANCREDO NEVES, 1283 - EDF. OMEGA - SALA 902
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-021
SALVADOR-BA

[Handwritten signature]

Faculdade 2 de Julho



O Diretor Geral da Faculdade 2 de Julho,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Direito
em 22 de junho de 2018 e colação de grau em 25 de agosto de 2018, confere o título de
Bacharel em Direito a

Alex Souza dos Santos
Brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 20 de março de 1988
portador da cédula de identidade 1172171823 - SSP/Ba

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 27 de outubro de 2020


 Marcelo Baruch Portais
 Diretor Geral


 Alex Souza dos Santos
 Diplomado

Joice
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS

**Confere com
Original**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/147510607213371214620>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 147510607213371214620-1
 Data: 06/07/2021 17:25:55
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT64309-SX07



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber
 Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 6 de julho de 2021 17:40:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no TABELIONATO de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FACULDADE DE DIREITO - FUNDAÇÃO 2 DE JULHO
 CNPJ: 13.106.495/0001-08
 Credenciamento Portaria MEC nº 1697 de 01/12/1998, DOU 33E, Seção 1, Pág. 5, de 07/12/1998.
CURSO DE DIREITO
 Renovação do Reconhecimento Portaria nº 268 de 03/04/2017, Seção 1, Pág. 81, publicada no DOU nº 65, em 04/04/2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
 CNPJ: 15.180.714/0001-04
 Reconhecimento: Portaria nº 1266 de 16/09/2011, DOU nº 180, Seção 1, Pág. 16, de 19/09/2011.
 Diploma registrado sob o nº 82.420 livro 119 folhas 912 em 19703/91 processo nº 109510900-12 por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.393, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
 Salvador, 12 de março de 2021.

Maria Celeste Reis de Melo
 Diretora de Registro e Tabelionato
 SIAPE nº: 2022145
 SUPAC/UFBA

Lício Maria dos Santos de Jesus
 Diretor de Registro e Tabelionato
 SIAPE: 1202088
 UFBA/SUPAC

JOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/147510607213371214620>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 147510607213371214620-2
 Data: 06/07/2021 17:25:56
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT64310-KEK7



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 6 de julho de 2021 17:40:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabeionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

61823

ALEX SOUZA DOS SANTOS

PROFESSOR
 JOÃO BATISTA SANTOS
 VIRGÍLIA SOUZA DOS SANTOS

RESIDÊNCIA:
 SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO:
 20/03/1988

1172171823 - SSP/BA

028.930.485-78

EXPERIÊNCIA EM
 01 - 14/05/2019

FRANCISCO DE CASTRO OLIVEIRA
 PRESIDENTE

Confere com Original

[Handwritten Signature]
**PREFEITURA MUN DE POJ.
 JOICE ALVES REIS**



Confere com Original

Joice
 PREFEITURA MUN. DE PIJULI
 JOICE ALVES REIS



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 31/03/2020

Nome Civil: **DEIVTON RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF: **031.559.815-80**

Data de Nascimento: **27/04/1990**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA**

Contratos de Trabalho

- 19/01/2022 - Aberto

ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI

CNPJ: 35.802.252/0001-19

Ocupação: **410105 - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**

Salário Contratual: **R\$ 2.500,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 2.500,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 2.500,00 (08/2022)**

Anotações

19/01/2022 - Admissão



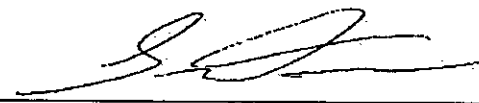
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA.

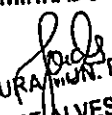
DECLARAÇÃO

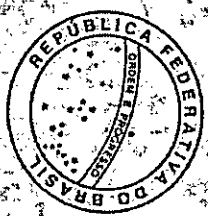
Eu, **DEIVTON RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no RG de nº 14.426.495-18 SSP/BA, CPF nº 031.559.815-80, brasileiro, casado, DECLARO que faço parte do quadro funcional da empresa: **ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI**, bem como, se obriga a acompanhar, na qualidade de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**, pessoalmente a execução do contrato, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas no contrato administrativo.

Salvador/BA, 08 de março de 2024.

35.802.252/0001-19
ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL
E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
AV. TANCREDO NEVES, 1283 - EDF. OMEGA - SALA 902
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-021
SALVADOR-BA


DEIVTON RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
CPF Nº 031.559.815-80

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS



Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador

FAACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

Diploma

F T C

R E D E

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 21 de agosto de 2009, do curso de Sistemas de Informação, confere o título de

Bacharel em Sistemas de Informação

Messias Trindade Freire

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 31 de agosto de 1978, filho de Edisio Santos Freire e Maria Angéla Trindade dos Santos, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 13 de junho de 2013

Edison Baccula Lima
Diretor Geral

Maria Almeida Mota Santos
Secretaria Acadêmica

Confere com Original

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLÍCIA
JOICE ALVES REIS

Diplomado
6509005-21 SSP-BA

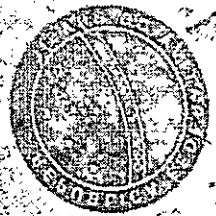
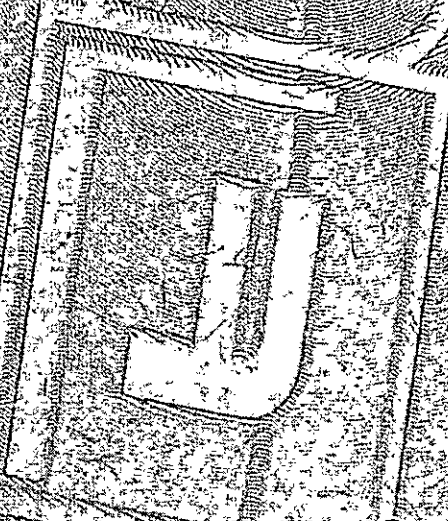
Curso de Sistemas de Informação

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 279 de 03 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 03 de março de 2009.

Por delegação de competência do Ministério da Educação, a Direção de Ensino e Aprendizagem da Universidade Federal da Bahia (DFEAB) reconhece o curso de graduação em Sistemas de Informação da Universidade Federal da Bahia, inscrita no Conselho Nacional de Educação (CNE) sob o nº 1021/05, em 2005, pelo Decreto nº 2013 de 2003.

Maria Celeste Reis de Melo
 Diretora - DFEAB
 Delegação conforme Portaria 219/09

Mikisa Azeiteiro de Faria



028612

Confere com Original

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUIÇA
 JOILE ALVES REIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1764024451

NOME: MESSIAS TRINDADE FREIRE

DOC. IDENTIDADE/RG FISSORAJF: 650300521 SSP BA

CPF: 945.979.959-87 / DATA NASCIMENTO: 31/08/1978

TRIBUIÇÃO: EDISTO SANTOS FREIRE
MARTA ANGELA TRINDADE DOS S ANTOS

PERMISSÃO: B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z AA AB AC AD AE AF AG AH AI AJ AK AL AM AN AO AP AQ AR AS AT AU AV AW AX AY AZ BA BB BC BD BE BF BG BH BI BJ BK BL BM BN BO BP BQ BR BS BT BU BV BW BX BY BZ CA CB CC CD CE CF CG CH CI CJ CK CL CM CN CO CP CQ CR CS CT CU CV CW CX CY CZ DA DB DC DD DE DF DG DH DI DJ DK DL DM DN DO DP DQ DR DS DT DU DV DW DX DY DZ EA EB EC ED EE EF EG EH EI EJ EK EL EM EN EO EP EQ ER ES ET EU EV EW EX EY EZ FA FB FC FD FE FF FG FH FI FJ FK FL FM FN FO FP FQ FR FS FT FU FV FW FX FY FZ GA GB GC GD GE GF GG GH GI GJ GK GL GM GN GO GP GQ GR GS GT GU GV GW GX GY GZ HA HB HC HD HE HF HG HH HI HJ HK HL HM HN HO HP HQ HR HS HT HU HV HW HX HY HZ IA IB IC ID IE IF IG IH II IJ IK IL IM IN IO IP IQ IR IS IT IU IV IW IX IY IZ JA JB JC JD JE JF JG JH JI JJ JK JL JM JN JO JP JQ JR JS JT JU JV JW JX JY JZ KA KB KC KD KE KF KG KH KI KJ KK KL KM KN KO KP KQ KR KS KT KU KV KW KX KY KZ LA LB LC LD LE LF LG LH LI LJ LK LL LM LN LO LP LQ LR LS LT LU LV LW LX LY LZ MA MB MC MD ME MF MG MH MI MJ MK ML MN MO MP MQ MR MS MT MU MV MW MX MY MZ NA NB NC ND NE NF NG NH NI NJ NK NL NM NN NO NP NQ NR NS NT NU NV NW NX NY NZ OA OB OC OD OE OF OG OH OI OJ OK OL OM ON OO OP OQ OR OS OT OU OV OW OX OY OZ PA PB PC PD PE PF PG PH PI PJ PK PL PM PN PO PP PQ PR PS PT PU PV PW PX PY PZ QA QB QC QD QE QF QG QH QI QJ QK QL QM QN QO QP QQ QR QS QT QU QV QW QX QY QZ RA RB RC RD RE RF RG RH RI RJ RK RL RM RN RO RP RQ RR RS RT RU RV RW RX RY RZ SA SB SC SD SE SF SG SH SI SJ SK SL SM SN SO SP SQ SR SS ST SU SV SW SX SY SZ TA TB TC TD TE TF TG TH TI TJ TK TL TM TN TO TP TQ TR TS TU TV TW TX TY TZ UA UB UC UD UE UF UG UH UI UJ UK UL UM UN UO UP UQ UR US UT UU UV UW UX UY UZ VA VB VC VD VE VF VG VH VI VJ VK VL VM VN VO VP VQ VR VS VT VU VV VW VX VY VZ WA WB WC WD WE WF WG WH WI WJ WK WL WM WN WO WP WQ WR WS WT WU WV WW WX WY WZ XA XB XC XD XE XF XG XH XI XJ XK XL XM XN XO XP XQ XR XS XT XU XV XW XX XY XZ YA YB YC YD YE YF YG YH YI YJ YK YL YM YN YO YP YQ YR YS YT YU YV YW YX YZ ZA ZB ZC ZD ZE ZF ZG ZH ZI ZJ ZK ZL ZM ZN ZO ZP ZQ ZR ZS ZT ZU ZV ZW ZX ZY ZZ

FIGURA

Nº REGISTRO: 02641367003 / VALIDADE: 27/12/2025 / Nº HABILITAÇÃO: 15/08/1997

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

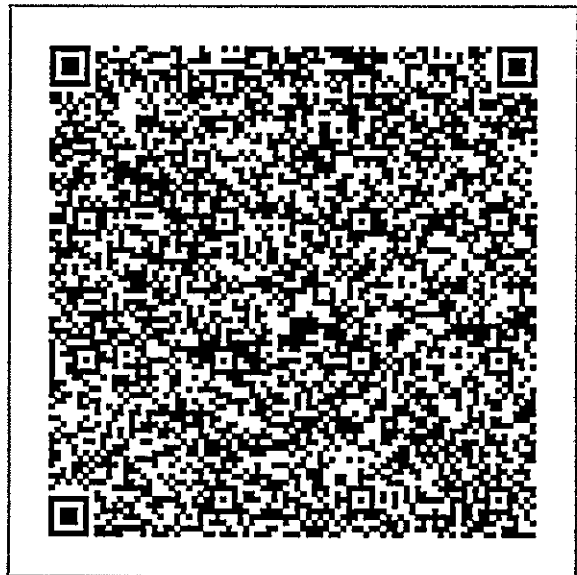
LOCAL: CAMACARI, BA / DATA EMISSÃO: 09/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO
54004098785
BA710136284

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Confere com Original

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 28/05/2021

Nome Civil: **MESSIAS TRINDADE FREIRE**

CPF: **945.979.955-87**

Data de Nascimento: **31/08/1978**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **MARIA ANGELA TRINDADE DOS SANTOS**

Contratos de Trabalho

- 01/06/2021 - Aberto

ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI

CNPJ: 35.802.252/0001-19

Ocupação: **212405 - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

Salário Contratual: **R\$ 2.500,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 1.500,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 1.500,00 (08/2022)**

Anotações

11/06/2021 - Salário alterado para R\$ 1.500,00

01/06/2021 - Admissão



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA.

DECLARAÇÃO

Eu, **MESSIAS TRINDADE FREIRE**, inscrito no RG de nº 650.30.05-21 SSP/BA, CPF nº 945.979.955-87, brasileiro, casado, DECLARO que faço parte do quadro funcional da empresa: **ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI**, bem como, se obriga a acompanhar, na qualidade de **ANALISTA DE SISTEMA**, pessoalmente a execução do contrato, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas no contrato administrativo.

Salvador/BA, 08 de março de 2024.

MESSIAS TRINDADE FREIRE
ANALISTA DE SISTEMAS
CPF nº 945.979.955-87

[35.802.252/0001-19]
ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL
E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
AV. TANCREDO NEVES, 1283 - EDF. OMEGA - SALA 902
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-021
SALVADOR-BA

Confere com
Original

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS



Prefeitura Municipal de Prado Estado da Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA, Inscrito no CNPJ. Nº 13.761.713/0001-10, com sede na Rodovia Prado x Itamaraju, Lote 14, Km 01, Prado/Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Municipal Mayra Pires Brito, **ATESTA**, para os devidos fins, que O Sr. **RODRIGO BARBOSA MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 789.080.945-04, RG sob o nº 09500822-52 SSP-BA, sediado na Rua Anquises Reis nº 261 – Edf. Atlântico Ville, Salvador/Bahia, CEP 41.750-100, prestou com qualidade e eficiência, os serviços discriminados abaixo.

- Capacitação de servidores do Departamento de recursos humanos, folha de pagamento, objetivando capacitar, quanto ao cadastramento, normatização e preparação para implantação do e-Social, incluindo o decreto de nº 8.373/2014 (Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas), e seguintes: Sistema e-Social - Introdução; Obrigações que serão substituídas e simplificadas gradualmente; Início da obrigatoriedade de utilização do e-Social; Legislação Aplicável; Qualificação cadastral (Prática); Lógica e transmissão dos Arquivos; RET – Registro de Eventos Trabalhistas; Classificação dos tipos de arquivos e informações em eventos iniciais, eventos de tabelas, eventos periódicos, eventos não periódicos e análise dos seus impactos nas rotinas do órgão público; Retificações e alterações dos eventos; DCTFWEB – Recolhimentos Previdenciários; Dicas de como implantar o e-Social nos Órgãos Públicos; Penalidades.

Prado – Ba, 13 de Março de 2019.

Andressa Neves J. Bueno
Secretária de Administração
Decreto nº 150/2018

Andressa
ANDRESSA NEVES DE JESUS BUENO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Joice
PREFEITURA MUR. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS

**Confere com
Original**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/165281608218041180073>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 165281608218041180073-1
Data: 16/08/2021 08:36:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98923-YY1K;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber
Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 16 de agosto de 2021 08:35:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Balro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/08/2021 10:51:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 165281608218041180073-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00bae7f656e96871377e9300104fdb62d862a9ddadbd831df9f90f47b4662b2551e8c677fccc
 afeaa5a753f129eb1aa664ec80a80



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória nº 2.200-2
 de 24 de agosto de 2001.





CURSO PRÁTICO em Social



GPI SISTEMAS

18 e 19.10
das 8 às 17h

INCLUSO
Material didático e
Certificado de
Participação

INSCREVA-SE JÁ!

cursos@gpisistemasintegrados.com.br



INSTRUTOR
RODRIGO BARBOSA MOREIRA

Administrador, Especialista em formação em e-SOCIAL pela Nith Treinamentos da Zenaide Carvalho, Gerente de Negócios e palestrante de cursos gerenciais e profissionalizantes da GPI Sistemas, Profissional com mais de 18 anos de experiência nas áreas de Recursos Humanos, Segurança e Saúde do Trabalho e Consultor.

71 98263 8660



Edif. Empresarial Neimeyer,
nº 470, Caminho das
Árvores, Salvador.
(Auditório)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/165281708217871059077>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 165281708217871059077-1
Data: 17/08/2021 15:08:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX02526-Q1F1;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/08/2021 10:37:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 165281708217871059077-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00bae7f65eb673ea59278879f82dcfe1e281cdf34ea767ec9d535f14ddf0f19e488d6ec5cceaaf
eaa5a753f129eb1aa664ec80a80



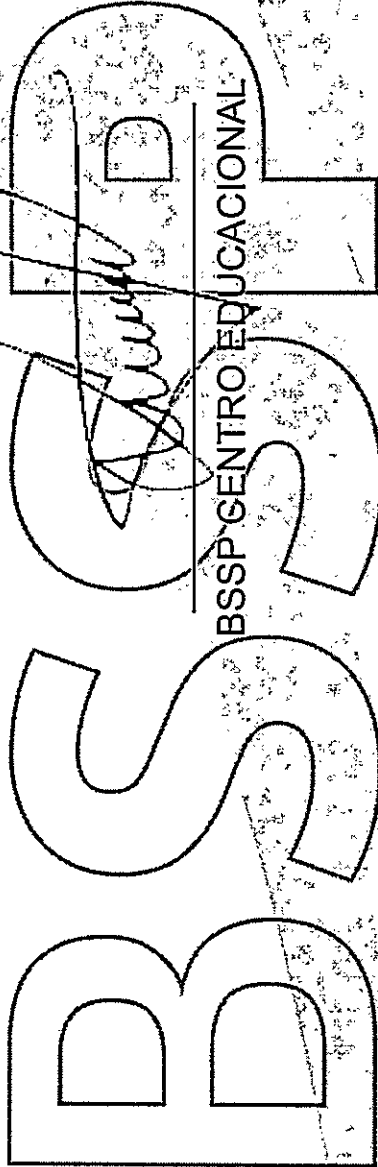
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Certificado

Certifico que
Rodrigo Barbosa Moreira

Participou da Maratona Trabalhista - Previdenciária 3.0,
no período de 09 a 12 de novembro de 2020, com carga horária de 5 horas.



BSSP
CENTRO EDUCACIONAL

Quem planta a Boa Sorte com Sabedoria colhe Prosperidade

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.lpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/165281608218832112903>
Autenticação Digital Código: 165281608218832112903-1
Data: 16/08/2021 08:44:03
Valor: Total do Ato: R\$ 4,66
Seto Digital Tipo Normal C: ALW98924-8JRT;
CARTÓRIO



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estud. João Pessoa - PB
(51) 3344-4404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



LPB
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/08/2021 10:49:28 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 165281608218832112903-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00bae7f65497773e23cda17f941f8a00ca4b56b97a922052e1e076b8961811c49dc465fd1cc
eafeaa5a753f129eb1aa664ec80a80



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

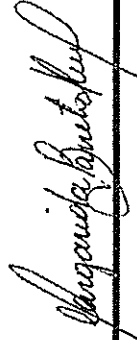


CERTIFICADO

Certificamos que

Rodrigo Barbosa Moreira

participou do treinamento sobre o **Novo eSocial na
Administração Pública e o RPPS**, na data de
18/12/2019, com carga horária de 16 horas, na cidade de
São Paulo - SP.



Margarida Barreto
Palestrante



Domínio Legis
Assessoria e Treinamento



Domínio Legis
Empresa organizadora

Confira os dados do ato em: <https://seodigital.lpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/165281608216265298571>
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 165281608216265298571-1
Data: 16/08/2021 08:44:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98925-99KW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro da Estação, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>



JPB
Titular
Váber Azevêdo de M. Cavalcanti

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2021 10:47:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 165281608216265298571-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00bae7f65abf6303a754c2284295efb0854b4152eaa952c69e0bf9febf0eabe4524335d13ccea5a753f129eb1aa664ec80a80



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA BAHIA
HELARA - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que **RODRIGO BARBOSA MOREIRA**, CPF nº **789.080.945-04**, representando a empresa **GPI SISTEMAS E 3 TECNOS TECNOLOGIA**, participou do Curso de **e-SOCIAL (SPED FOLHA DE PAGAMENTO)**, promovido pela **HELARA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ **09.220.143/0001-83**, capacitadora do Programa de Educação Continuada - EPC, registrada sob o nº **BA-00024**, no dia **15 de março de 2018**, no edf. Empresarial Simonsen, sito à Rua Frederico Simões, 85 - Caminho das Árvores, com carga horária total de **08h/aula**.

HELENA MARIA ARAÚJO ROCHA
Sócia Diretora
Helara Treinamentos Ltda
CNPJ: 09.220.143/0001-83

Instrutor: **ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

E-mail: **cursoshelara@terra.com.br**
Tels.: **71- 3328-3063 | 98876-3854**

Salvador - BA, 15 de março de 2018

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulta o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentos/165281608215284862677-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 165281608215284862677-1
Data: 16/08/2021 08:44:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seto Digital Tipo Normal C: ALW98926-1K296.



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(33) 3244-0401 - cartorioazevedobastos.tjpb.br
<https://azevedobastos.tjpb.br>



Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) INTRODUÇÃO;
- 2) EVENTOS-RET;
- 3) FOLHA DE PAGAMENTO;
- 4) SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Cursos livres de Qualificação, Atualização, Aperfeiçoamento profissional voltados para as áreas Contábil, Fiscal, Financeira e de Departamento de Pessoal. Base Legal: Conforme a Lei Federal nº 9.394/1996, alterada posteriormente pela Lei nº 11.741/2008 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) art. 39, §2º, inciso I, arts. 40 e 41; Decreto nº 5.154/2004 arts. 1º, 2º, 3º.

Av. Estados Unidos, 45, Edif. Visconde de Cayru - Sala 607 - Comércio - Salvador - Bahia
CEP: 40.010-020 | Tels.: 71 3328-3063 | 98876-3854
E-mail: cursohelara@terra.com.br | araujo.hellen@terra.com.br
Facebook: facebook.com.br/cursoshelara | www.cursoshelara.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ijpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.mol.br/documento/165281608215284862677-2>



Autenticação Digital Código: 165281608215284862677-2

Data: 18/08/2021 08:44:19

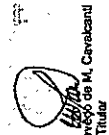
Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALW98927-X21E;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5804 - cartorioazevedobastos.ijpb.br
<https://azavedobastos.mol.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



11PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2021 10:45:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 165281608215284862677-1 a 165281608215284862677-2
 †Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00baef7f65ce116546506594408f1e25be9f6050c34cdc8e02d1aba4b587627663bd90ba99cc
 eafeaa5a753f129eb1aa664ec80a80



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2
 de 24 de agosto de 2001.





Nith
TREINAMENTOS

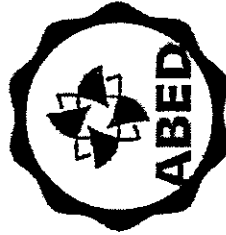
WWW.NITHTREINAMENTOS.COM.BR

022755

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

RODRIGO BARBOSA MOREIRA

concluiu com êxito o **Curso de Formação de Especialista em eSocial** no período de
22/06/2018 a 05/09/2018, com carga horária de 60 horas aulas através da
Plataforma EAD nithtreinamentos.com.br



Zenaida Carvalho

Diretor(a)
Zenaida Carvalho, Nith Treinamentos

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.ipb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/165281608215238809571>

Autenticação Digital Código: 165281608215238809571-1

Data: 16/08/2021 08:44:26

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALW58928-FVU1;



CARTÓRIO



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
Bairro dos Estúdios, João Pessoa - PB
(83) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>



Váber Azevedo de M. Cavalcanti
TITULAR

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO


ALUNO	CURSO	CÓDIGO
RODRIGO BARBOSA MOREIRA	Formação de Especialista em eSocial	022755

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
22/06/2018	05/09/2018	60 horas	100%	10,00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1 - O que é o eSocial?
- Módulo 2 - Documentação Técnica e Eventos do eSocial
- Módulo 3 - Novas Obrigações Acessórias para a RFB
- Módulo 4 - Que são Leiautes, Tabelas e Regras de Validação?
- Módulo 5 - Como Enviar os Dados ao eSocial?
- Módulo 6 - Penalidades e Mudanças
- Módulo 7 - Como Implantar o eSocial
- Módulo 8 - Saúde e Segurança no Trabalho
- Módulo 9 - Análise do Cadastro do Empregador
- Módulo 10 - Análise das Tabelas do Cadastro Inicial
- Módulo 11 - Análise dos Eventos S-2200 e S-2300 (Vínculos)
- Módulo 12 - S-2190 - Admissão de Trabalhador - Registro Preliminar
- Módulo 13 - RET - Registro de Eventos Trabalhistas
- Módulo 14 - Eventos de Folha de Pagamento (Mensais - Periódicos)
- Módulo 15 - Eventos de Aviso Prévio, Desligamento e Reintegração
- Módulo 16 - Análise das Regras de Validação
- Módulo 17 - Reflexos do eSocial na Prática
- Módulo 18 - Telas do Sistema eSocial e Ambiente de Testes
- Módulo 19 - Legislação do eSocial
- Módulo 20 - Conclusão e Bibliografia

REGISTRO



Diretor(a)
Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos

NITH
TREINAMENTOS

WWW.NITHTREINAMENTOS.COM.BR
nithtreinamentos.com.br

O presente documento digital foi assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 16 de agosto de 2021 08:46:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.lpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.nol.br/documento/165281608215238809571-2>

Autenticação Digital Código: 165281608215238809571-2
 Data: 16/08/2021, 08:44:26
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estudos, João Pessoa - PB
 (33) 3244-3004 - cartorio@azavedobastos.nol.br
<https://azavedobastos.nol.br>

Titular
 Valter Azevêdo de M. Cavalcanti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/08/2021 10:42:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 165281608215238809571-1 a 165281608215238809571-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572fd69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00bae7f65d5d685a28d6762d00d46ee9519afef236defb260eeb153882a125a030022b18bcc
eafeaa5a753f129eb1aa664ec80a80



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





MENTES LÍDERES

CERTIFICADO

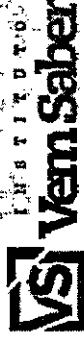
Certificamos para os devidos fins que,

RODRIGO MOREIRA

Participou do treinamento **Mentes Líderes**, realizado pelo
Instituto Vem Saber no dia **31 de março de 2019**, com
carga horária de **12 horas**.

Salvador/BA, 31 de março de 2019

Cecília Marques
CEO da Vem Saber



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/165281608212799456596>
Autenticação Digital Código: 165281608212799456596-1
Data: 16/08/2021 08:44:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98930-A2PA;



Cartório Azevêdo Bastos
At: Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5444 - cartorioazevedobastos.pb.not.br
<https://azevedobastos.a.ue.br>



Cartório
Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2021 10:39:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 165281608212799456596-1

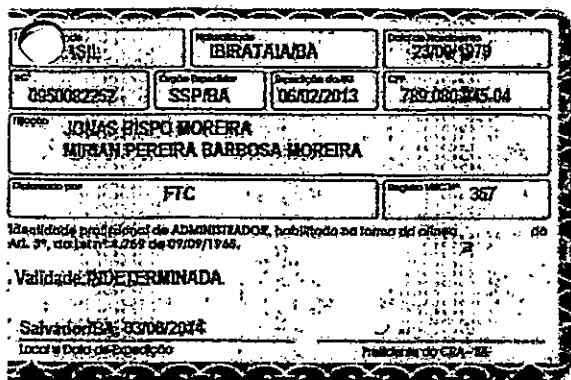
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00bae7f656a3ce87ef8f9f507b275155cdd596b0b90cefe37699495b85549ef39905be27ecceafeaa5a753f129eb1aa664ec80a80





Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/165281304213901840949>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 165281304213901840949-1
 Data: 13/04/2021 08:52:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selô Digital Tipo Normal C: ALJ24240-45CT;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 : cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 08:58:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 12:23:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 165281304213901840949-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af722bba6595612037cbc81b3b8e8c01669fb4d285bd1a4c35e3814751f503a385f0cceafeaa5a753f129eb1aa664ec80a80



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



**Rodrigo Barbosa Moreira**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1027335655136328>

Última atualização do currículo em 16/08/2021

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em ADMINISTRAÇÃO pela FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIA DE JIQUEÍ (2006). Atualmente é diretor presidente - ERS SISTEMAS E CONSULTORIA. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração, atuando principalmente nos seguintes temas: recursos humanos e e-social. (Texto gerado automaticamente pelo Sistema Lattes)

Nome civil

Nome Rodrigo Barbosa Moreira

Dados pessoais

Filiação JONAS BISPO MOREIRA e MIRIAN PEREIRA BARBOSA MOREIRA

Nascimento 23/09/1970 - Brasil

Carteira de Identidade 0950062252 SSP - BA - 06/02/2013

CPF 789.080.945-04

Formação acadêmica/titulação

2002 - 2006 Graduação em ADMINISTRAÇÃO, FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIA DE JIQUEÍ, FTC, Brasil, Ano de obtenção: 2006
Orientador: RODRIGO BARBOSA

Formação complementar

- 2019 - 2019 Curso de curta duração em O NOVO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O RPPS. (Carga horária: 12h). DOMÍNIO LEGIS, DOMÍNIO LEGIS, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em MENTES LÍDERES. (Carga horária: 12h). INSTITUTO VEM SABER, VS, Brasil
- 2018 - 2018 CURSO DE FORMAÇÃO DE ESPECIALISTA EM E-SOCIAL. (Carga horária: 60h). NITH TREINAMENTOS, NITH, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em E-SOCIAL (SPED FOLHA DE PAGAMENTO). (Carga horária: 8h). HELARA TREINAMENTOS, HELARA, Brasil

Atuação profissional**1. ARTESANATOS IBIRATAIA LTDA - CORES DA TERRA****Vínculo institucional**

1999 - 2003 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: GERENTE DE PESSOAL, Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Principais atividades: Recrutamento e Seleção, Avaliação e Desenvolvimento, Plano de Cargos e Salários, Fechamento de Folha de pagamento (RAIS, SEFIP, CAGED), Segurança e Medicina do Trabalho (CIPA, PCMSO, LTCAT, PPRA, CAT - COMUNICAÇÃO E ACIDENTE DE TRABALHO) e etc. Grande experiência em homologação nas Rescisões, ou seja mais de 500 homologações de processos trabalhista na Justiça de Trabalho e Sindicatos.

2. FRUTAB FRUTOS DA BAHIA LTDA - DOCE MEL**Vínculo institucional**

2003 - 2007 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: GERENTE DE PESSOAL, Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Principais atividades: Recrutamento e Seleção, Avaliação e Desenvolvimento, Plano de Cargos e Salários, Controle de Programação de Férias, Rescisão, Fechamento de Folha de Pagamento (RAIS, SEFIP, AGED), Segurança e Medicina do Trabalho (CIPA, PCMSO, LTCAT, PPRA, CAT - COMUNICAÇÃO E ACIDENTE DE TRABALHO) e etc. Grande experiência em homologação nas Rescisões, ou seja mais de 500 homologações de processos trabalhista na Justiça de Trabalho e Sindicatos.

3. FREIRE INFORMATICA LTDA - FREIRE

**Vínculo
Institucional**

2007 - 2012 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: GERENTE DE SUPORTE E CONSULTOR DE RH, Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Principais atividades: Coordenei mais de 50 colaboradores, utilizando a certificação ISO 9000. São mais de 40 sistemas onde implantamos, treinamos e disponibilizamos consultoria na área de RH, Contábil e Arrecadação Municipal. Conseguimos reduzir ao longo desse tempo mais de 50 % das pendências existentes no setor, desta forma melhoramos a motivação e satisfação do cliente em relação ao atendimento e ao produto, Relacionamento direto com Prefeitos e Secretários.

4. SAVEL CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - SAVEL**Vínculo
Institucional**

2013 - 2015 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: GERENTE ADMINISTRATIVO/RECURSOS HUMANOS, Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Principais atividades: Atuação e Coordenação no maior parque Edifício da América Latina, Vendas de serviços (locação de equipamento), gerenciando mais de 20 colaboradores, implantação e acompanhamento de software financeiro online, acompanhamento nas áreas de RH, Financeiro e Operacional, Gestão das medições e emissão de notas fiscais, Acompanhamento e fechamento contratual e Gestão em Frotas (Máquinas Pesadas/Veículos pesado e leve), Implantação do sistema financeiro (planos de contas), Lançamento do contas a pagar e baixa, resumos e relatórios gerencias e contato direto com o proprietário;

5. TECNOS TECNOLOGIA LTDA - TECNOS**Vínculo
Institucional**

2016 - 2016 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: GERENTE ADMINISTRATIVO E CONSULTOR COMERCIAL, Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Principais atividades: Atuação e Coordenação nas licitações na área pública, Vendas de sistemas para Prefeituras, Câmaras e Oligarquias, Proposta e emissão de contratos, gerenciando mais de 40 clientes, Implantação e acompanhamento de software Contábil, Folha de Pagamentos, Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas e Transparência Pública;

6. GPI SISTEMAS LTDA - GPI**Vínculo
Institucional**

2017 - 2019 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: GERENTE ADMINISTRATIVO/COMERCIAL/PALESTRANTE, Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Curso em E-Social realizado para mais de 20 pessoas; Contratações e Recrutamento de Colaboradores, Atuação e Coordenação nas licitações na área pública, Vendas de sistemas para Prefeituras, Câmaras e Oligarquias, Proposta e emissão de contratos, gerenciando mais de 40 clientes, Implantação e acompanhamento de software Contábil, Folha de Pagamentos, Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas e Transparência Pública;

7. ERS SISTEMAS E CONSULTORIA - ERS**Vínculo
Institucional**

2019 - Atual Vínculo: EMPRESÁRIO, Enquadramento funcional: DIRETOR PRESIDENTE, Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Principais atividades: Gerenciamento Empresarial, Gerenciamento da Pessoa, Consultoria e Palestras em E-Social, e Treinamento/Capacitação e Implantação de mais 52 Soluções Integradas (Sistemas) para Área Pública oferecidos para os diversos entes da federação, em especial os diversos Municípios Localizados no Estado da Bahia,

Eventos**Eventos****Participação em eventos**

1. Capacitação dos Servidores do Departamento de RG da Prefeitura Municipal de Prado/BA, 2018. (Encontro)
Capacitação dos Servidores do Departamento de RG da Prefeitura Municipal de Prado/BA.
2. Curso Prático em E-Social, 2018. (Encontro)
Curso prático em E-Social.

Organização de evento

1.  MOREIRA, R. B. Capacitação dos Servidores do Departamento de RG da Prefeitura Municipal de Prado/BA, 2018. (Outro. Organização de evento)

Totais de produção**Eventos**

Participações em eventos (encontro)	2
Organização de evento (outro)	1